

Em: 00/04/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD

Nº. 87/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 918/2023

No dia 03 de abril de 2023, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902 - ES e inscrito no CPF sob nº. 558.693.787-53, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO VISANDO a AQUISIÇÃO DE MANILHAS E GALERIAS PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa vencedora do certame licitatório, **VCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.700.911/0001-00, com sede na Rua André do Espírito Santo, nº. 1195, Loja 01, bairro Santana, Cariacica/ES, CEP nº. 29.154-120, neste ato representada pelo **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 1.567.233 SSP ES e inscrito no CPF nº. 080.914.237-64, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS E GALERIAS PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 201

ÓRGÃO: 19

ELEMENTO: 4.4.90.30.14

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

SEMOP.PE Nº 024/2023
ANTONIO CARLOS DE SOUZA:08091423764
3764

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE SOUZA:08091423764
Dados: 2023.04.13 13:17:56 -03'00'



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ **1.765.818,20 (hum milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Termo de referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

SEMOP.PE Nº 024/2023

ANTONIO
CARLOS DE
SOUZA:080
91423764

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS DE
SOUZA:08091423764
Dados: 2023.04.13
13:18:08 -03'00'

PÁGINA 2 DE 10



6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de

SEMOP.PE Nº 024/2023
ANTONIO CARLOS DE SOUZA:08091423764
1423764

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE SOUZA:08091423764
Dados: 2023.04.13 13:18:17 -03'00'



advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 18 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA:08091423764
Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS DE
SOUZA:08091423764
Dados: 2023.04.13 13:20:59 -03'00'
VCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
ANTONIO CARLOS DE SOUZA
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
CONTRATANTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) **OBJETO:** Elaboração de Ata de Registro de Registro de Preço para aquisição de manilhas e galerias.

2) **DESCRIÇÃO:**

| LOTE I - GALERIAS | | | | |
|--------------------|---|-------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QNT. MÍNIMA | QNT. MÁXIMA |
| 01 | Galeria de concreto, armada, BSCC, 1,50x1,50 | Metro | 10,00 | 70,00 |
| 02 | Galeria de concreto, armada, BSCC, 2,00x2,00 | Metro | 10,00 | 70,00 |
| 03 | Galeria de concreto, armada, BSCC, 2,50x2,50 | Metro | 10,00 | 70,00 |
| LOTE II - MANILHAS | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QNT. MÍNIMA | QNT. MÁXIMA |
| 01 | Tubo de Concreto, sem armação, BSTC, □0,30m, Classe PB. | Metro | 300,00 | 2000,00 |
| 02 | Tubo de Concreto, armado, BSTC, □0,40m, Classe CA-2 PB. | Metro | 200,00 | 1300,00 |
| 03 | Tubo de Concreto, armado, BSTC, □0,60m, Classe CA-2 PB. | Metro | 100,00 | 1300,00 |
| 04 | Tubo de Concreto, armado, BSTC, □0,80m, Classe CA-2 PB. | Metro | 30,00 | 600,00 |
| 05 | Tubo de Concreto, armado, BSTC, □1,00m, Classe CA-2 PB. | Metro | 30,00 | 600,00 |
| 05 | Tubo de Concreto, armado, BSTC, □1,50m, Classe CA-2 PB. | Metro | 10,00 | 200,00 |

3) **JUSTIFICATIVA:**

Estes materiais são utilizados na manutenção de redes de drenagem de água pluvial, canalização de valas, que esta Secretaria realiza continuamente.

Sendo que o atraso ou a não realização destes serviços podem causar transtornos aos Municípios, como rede entupida.

4) **PRAZO DA VIGÊNCIA:**

A Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência de 01 (um) ano.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA:08091423764
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE SOUZA:08091423764
Dados: 2023.04.13 13:21:11 -03'00'

SEMOP.PE Nº 024/2023

423764



5) PRAZO, FORMA E LOCAL DA ENTREGA:

A entrega dos materiais será fracionada, de acordo com as necessidades desta Secretaria.

O prazo de entrega dos materiais será de **até 02 (dois)** dias após o recebimento, pelo fornecedor, da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, de acordo com as condições de entregas definidas.

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com sede na Rua Arlindo Loureiro Neves, 24 – Jardim Santa Rosa – Guarapari-ES – CEP: 29217-235 – tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br.

O horário de recebimento dos materiais será de **08h às 17h**.

A empresa licitante contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade dos materiais, devendo substituir prontamente o equipamento que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

Os materiais deverão ser aceitos da seguinte forma:

1. **Provisoriamente**, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
2. **Definitivamente**, após a verificação da integridade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, **sem custo adicional de frete**.

6) DA FISCALIZAÇÃO:

I - O SR ÉLCIO LOUREIRO, OCUPANTE DO CARGO DE ANALISTA – MATRÍCULA 261405-4, SERÁ O RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, TENDO COMO SUPLENTE, A SRª THALITA BAPTISTA PINTO P. MACHADO, MATRÍCULA 13248-1.

II - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

III - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

IV - Sendo obrigações do servidor fiscal:

- a) Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento.
- b) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.
- c) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas.
- d) Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências.
- e) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.
- f) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD

serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

g) Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

7) DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o trigésimo dia contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (SEMOP) e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados no edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

8) CABE A CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na OF;

b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;

f) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;

g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;

h) Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

i) Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

j) Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;

k) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.



9) CABE A CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega dentro das disposições contratuais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os materiais;
- h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- i) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

10) DAS PENALIDADES:

10.1) No caso de a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

10.3) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

10.4) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

10.5) Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

10.6) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

Guarapari/ES, 11 de Janeiro de 2023.

EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Obras - SEMOP
Mat. 258113

ANTONIO
CARLOS DE
SOUZA:080914
23764

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS DE
SOUZA:08091423764
Dados: 2023.04.13
13:25:58 -03'00'



VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES - LTDA
21.700.911/0001-00

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL
AJUSTADA



AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS
HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023
PROCESSO N918/2023

A empresa VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 21.700.911/0001-00, com sede na Rua Andre do Espirito Santo, n° 1195, Lj 01, Santana, Cariacica/ES – CEP: 29.154-120, através de seu representante legal Sr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA, portador do RG sob n° 1567233 SSP/ES e CPF n° 080.914.237-64, cuja função/ cargo é DIRETOR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico n° 024/2023 que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MANILHAS E GALERIAS PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP**

| LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|---|------------------|-----------------------|------|----------------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | UN D | QNT | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01 | GALERIA DE CONCRETO, ARMADA, BSCC, 1,50X1,50 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ESTRUTURAL | M E T R O | 53 | R\$ 2.510,56 | R\$ 133.059,68 |
| 02 | GALERIA DE CONCRETO, ARMADA, BSCC, 2,00X2,00 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ESTRUTURAL | M E T R O | 53 | R\$ 2.950,00 | R\$ 156.350,00 |
| 03 | GALERIA DE CONCRETO, ARMADA, BSCC, 2,50X2,50 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ESTRUTURAL | M E T R O | 53 | R\$ 4.600,00 | R\$ 243.800,00 |
| 04 | TUBO DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, BSTC, 0,30M, CLASSE PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ESTRUTURAL | M E T R O | 1500 | R\$ 57,50 | R\$ 86.250,00 |
| 05 | TUBO DE CONCRETO, ARMADO, BSTC, 0,40M, CLASSE CA-2 PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ESTRUTURAL | M E T R O | 975 | R\$ 108,56 | R\$ 105.846,00 |
| 06 | TUBO DE CONCRETO, ARMADO, BSTC, 0,60M, CLASSE CA-2 PB. | ESTRUTURAL | M E T | 975 | R\$ 158,79 | R\$ 154.820,25 |

ANTONIO
CARLOS DE
Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS DE

VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES- LTDA
CNPJ: 21.700.911/0001-00
RUA ANDRE DO ESPIRITO SANTO, N° 1195. LJ 01. SANTANA



21.700.911/0001-00

| | CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | | R O M E T R O | | | |
|--|---|------------|---------------------------------|-----|---------------|-------------------|
| 07 | TUBO DE CONCRETO, ARMADO, BSTC, 0,80M, CLASSE CA-2 PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ESTRUTURAL | M E T R O | 450 | R\$ 272,14 | R\$ 122.463,00 |
| 08 | TUBO DE CONCRETO, ARMADO, BSTC, 1,00M, CLASSE CA-2 PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ESTRUTURAL | M E T R O | 450 | R\$ 427,00 | R\$ 192.150,00 |
| 09 | TUBO DE CONCRETO, ARMADO, BSTC, 1,50M, CLASSE CA-2 PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ESTRUTURAL | M E T R O | 150 | R\$ 897,70 | R\$ 134.655,00 |
| VALOR TOTAL R\$: UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS | | | | | | R\$ 1.329.393,93 |

| LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADA | | | | | | |
|--|---|------------------|-----------------------|-----|----------------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | U N D | QNT | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01 | GALERIA DE CONCRETO, ARMADA, BSCC, 1,50X1,50 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ESTRUTURAL | M E T R O | 17 | R\$ 2.510,56 | R\$ 42.679,52 |
| 02 | GALERIA DE CONCRETO, ARMADA, BSCC, 2,00X2,00 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ESTRUTURAL | M E T R O | 17 | R\$ 2.950,00 | R\$ 50.150,00 |
| 03 | GALERIA DE CONCRETO, ARMADA, BSCC, 2,50X2,50 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ESTRUTURAL | M E T R O | 17 | R\$ 4.600,00 | R\$ 78.200,00 |
| 04 | TUBO DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, BSTC, 0,30M, CLASSE PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ESTRUTURAL | M E T R O | 500 | R\$ 57,50 | R\$ 28.750,00 |
| 05 | TUBO DE CONCRETO, ARMADO, BSTC, 0,40M, CLASSE CA-2 PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ESTRUTURAL | M E T R O | 325 | R\$ 108,56 | R\$ 35.282,00 |
| 06 | TUBO DE CONCRETO, ARMADO, BSTC, 0,60M, CLASSE CA-2 PB. | ESTRUTURAL | M E T | 325 | R\$ 158,79 | R\$ 51.606,75 |

ANTONIO
CARLOS DE
SOUZA:080
91423764

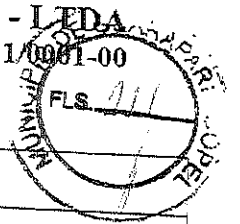
Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS DE
SOUZA:08091423764
Dados: 2023.04.03
16:37:14-03'00"

VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES- LTDA
CNPJ: 21.700.911/0001-00
RUA ANDRE DO ESPIRITO SANTO, Nº 1195, LJ 01, SANTANA
CARIACICA/ES – CEP: 29.154-120
CONTATO: 27-2888-0125 / E-MAIL: LICITAVCS@GMAIL.COM



VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES - LTDA

21.700.911/0001-00



| | CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | | R O M E T R O | | | |
|--|---|------------|---------------------------------|-----|------------|----------------|
| 07 | TUBO DE CONCRETO, ARMADO, BSTC, 0,80M, CLASSE CA-2 PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ESTRUTURAL | M E T R O | 150 | R\$ 272,14 | R\$ 40.821,00 |
| 08 | TUBO DE CONCRETO, ARMADO, BSTC, 1,00M, CLASSE CA-2 PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ESTRUTURAL | M E T R O | 150 | R\$ 427,00 | R\$ 64.050,00 |
| 09 | TUBO DE CONCRETO, ARMADO, BSTC, 1,50M, CLASSE CA-2 PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ESTRUTURAL | M E T R O | 50 | R\$ 897,70 | R\$ 44.885,00 |
| VALOR TOTAL R\$: QUATROCENTOS E TRINT E SEIS MIL QUATROCENTOS E VITE E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS. | | | | | | R\$ 436.424,27 |

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para A AQUISIÇÃO DE MANILHAS E GALERIAS PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

- 1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;
Anexo IV - Exigências para Habilitação;
- 2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.
- 3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

Sem mais para o momento, firmamo-nos

Cariacica/ES, 03 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS DE
SOUZA:08091423764

Assinado de forma digital por ANTONIO
CARLOS DE SOUZA:08091423764
Dados: 2023.04.03 16:37:23 -03'00'

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
PROPRIETÁRIO - RG: 1567233 SSP/ES - CPF: 080.914.237-64
VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 21.700.911/0001-00

21.700.911/0001-00
083.370.89-7

VCS Comércio Serviços
e Transportes Eireli
R. André do Espírito Santo, 1195, Lj 11
Santana - CEP: 32164-120
Cariacica - ES

VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES- LTDA
CNPJ: 21.700.911/0001-00
RUA ANDRE DO ESPIRITO SANTO, Nº 1195, Lj 01, SANTANA



21.700.911/0001-00

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS
HUMANOS - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO N918/2023**

A empresa VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.700.911/0001-00, com sede na Rua Andre do Espirito Santo, nº 1195, Lj 01, Santana, Cariacica/ES – CEP: 29.154-120, através de seu representante legal Sr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA, portador do RG sob nº 1567233 SSP/ES e CPF nº 080.914.237-64, cuja função/ cargo é DIRETOR, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Cariacica/ES, 03 de abril 2023

ANTONIO CARLOS DE SOUZA:08091423764

Assinado de forma digital por

ANTONIO CARLOS DE

SOUZA:08091423764

Dados: 2023.04.03 16:37:33 -03'00'

21.700.911/0001-00

083.370.89-7

VCS Comércio Serviços
e Transportes Eireli

R. Andre do Espirito Santo, 1195, Lj 01

Santana - CEP: 29154-120

Cariacica - ES

**ANTONIO CARLOS DE SOUZA
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64
VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 21.700.911/0001-00**

**VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES- LTDA
CNPJ: 21.700.911/0001-00
RUA ANDRE DO ESPIRITO SANTO, Nº 1195, LJ 01, SANTANA
CARIACICA/ES – CEP: 29.154-120
CONTATO: 27-2888-0125 / E-MAIL: LICITAVCS@GMAIL.COM**